

SEGUNDO TERMO ADITIVO 03.403.112/0001-81
ATA N° 019/2020

Aos 3 dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, como Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato** e a empresa **TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ N°, com sede na Av. Presidente Nereu ramos, 321, Centro, Ibicaré - SC, representada neste ato pelo sócio gerente, senhor **ALFONSO LUIZ DE MORAES**, brasileiro, portador do CPF nº 501.848.069-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado Detentor, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Ata de Registro de Preços nº 019/2020, celebrado em 18 de fevereiro de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

“Mediante apresentação de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela detentora, os valores dos itinerários serão reajustados conforme tabela abaixo, determinando o valor total que passa a ser de 63,33 sessenta e três reais e trinta e três centavos”.

<i>ITINERÁRIOS</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>REAJUSTE</i>	<i>VALOR REAJUSTADO</i>
<i>01 , 06 , 07 , 08</i>	<i>R\$ 3,56</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$ 4,04</i>
<i>02 , 05 , 12</i>	<i>R\$ 3,67</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$ 4,16</i>
<i>03 , 04 , 10 , 11</i>	<i>R\$ 3,60</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$4,08</i>
<i>09</i>	<i>R\$ 5,13</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$5,82</i>
<i>13</i>	<i>R\$ 4,40</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$4,99</i>
<i>15 , 16</i>	<i>R\$ 3,33</i>	<i>13,43%</i>	<i>R\$3,78</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 55,84</i>	<i>13,43%</i>	<i>TOTAL REAJUSTE: R\$ 63,33</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 3 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME
Alfonso Luiz de Moraes
Representante legal
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.000-09

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011